



PARECER/2023-PROGEM.

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2023-PMC – PREGÃO (SRP) Nº 9/2023-027 – FORMA ELETRÔNICA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS MICRO-ÔNIBUS QUE FAZEM O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS NO MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS.

Cuida-se de análise do Processo Licitatório, Pregão nº 9-2023-027-PMC, na forma Eletrônica, registro de preços para registro de preços para eventuais aquisições de peças de reposição para veículos micro-ônibus que fazem o transporte escolar dos alunos no município de Curionópolis, a fim de atender as necessidades da secretaria municipal de educação.

Os autos foram instruídos com os seguintes documentos: Despacho requisitando cotação de preços; Solicitação de despesa nº 20221031002 apontando os itens e estimativa de quantitativo; Portaria de nomeação da Secretária Municipal de Educação; Lei Municipal nº 1.183/21; Resultado de cotações de preços (acompanhada de três cotações; Mapa de cotação de preços – preço médio; Resumo de cotação de preços – menor valor; Resumo de cotação de preços – valor médio); Despacho da Secretária Municipal de Educação requisitando novo mapa de preços em virtude da redução dos itens requisitados (acompanhado de solicitação de despesa adequada ao novo quantitativo); Atualização de resultado de cotações de preços (acompanhado dos devidos anexos atualizados); Solicitação de aferição da existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas; Parecer Orçamentário de lavra Coordenador Geral de Contabilidade apontando as Dotações Orçamentárias; Saldos das dotações; Termo de Referência; Declaração de adequação orçamentária; Termo de Autorização do Ordenador; Termo de Autuação; Portaria de nomeação da Comissão Permanente de Licitações; Minuta do Edital, contrato e anexos.



É o relatório. Passo ao parecer.

A contratação foi autorizada pela Secretária Municipal de Educação, em decorrência da autonomia administrativa e financeira conferida pela Lei Municipal nº 1.183, de 08 de janeiro de 2021, lei devidamente anexada aos autos.

O Art. 37, XXI, da Constituição Federal, estabelece como regra, a realização de processo licitatório prévio para a contratação de particulares pela Administração Pública, matéria disciplinada pela Lei 8.666/93.

A modalidade de Licitação denominada “Pregão” está devidamente disciplinada na Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.024/2019. Referida modalidade é destinada à aquisição de bens e serviços considerados comuns, independentemente do valor do contrato, sendo menos complexa e mais célere.

Nessa perspectiva, compete ao Órgão Requisitante a aferição da natureza comum do objeto, para a adoção do procedimento licitatório na modalidade Pregão, em consonância com o princípio da eficiência administrativa.

Quanto ao Sistema de Registro de Preços – SRP, consiste em procedimento a ser utilizado quando a Administração não puder precisar, antecipadamente, as quantidades de contratações de serviços e a aquisição de bens após a conclusão do certame, o que é o caso dos autos em análise.

O Certame em análise, será de participação exclusiva de ME e EPP, em obediência as regras dispostas no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que dispõe que:

Art. 48 - Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar processo licitatório:

I - destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

A minuta do edital descreve o objeto; a forma de abertura do procedimento e o critério de julgamento (MENOR PREÇO POR ITEM); as condições de participação na licitação e credenciamento; o momento cabível para a impugnação e pedidos de esclarecimentos por parte dos licitantes; a apresentação de proposta e os documentos necessários à habilitação; preenchimento da proposta; abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances; etapa de lances, desempate, negociação e aceitação; proposta comercial; julgamento da proposta comercial; critérios de aceitação dos preços; os documentos necessários à habilitação (jurídica, fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeiro e qualificação técnica); descreve os recursos e prazos para interposição; o sistema de registro de preço; a Ata de Registro de Preços; regras do contrato; reajustamento; obrigações da partes; a forma como se dará o fornecimento dos itens; o acompanhamento e fiscalização; o pagamento; as penalidades cabíveis e a formação do cadastro de reserva, tudo de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 e a Lei de Licitações nº 8.666/93.

A minuta da Ata de Registro de Preço estabelece o objeto; a validade; regras para retirada de preço registrados e cancelamento; regras acerca de cadastro de reserva; condições de adjudicação; identificação do órgão gestor; informações quanto a não obrigatoriedade de contratação mínima de itens; regras para adesão da ata por órgãos não participantes.

Já a minuta do contrato elenca o objeto; a descrição dos itens; o prazo e local para o fornecimento dos itens contratados; as obrigações das partes; a forma de acompanhamento e fiscalização; a origem dos recursos; o preço e a forma de pagamento; as sanções a serem aplicáveis quando for o caso; a garantia do serviço; o prazo de vigência; as causas de rescisão; alterações; o reconhecimento de direitos; vinculação ao edital; e a eleição do Foro, tudo em conformidade com o art. 55 da Lei de Licitações.

Assim, preenchidas todas as exigências legais da fase interna (justificativa da necessidade de contratação, designação do pregoeiro e equipe de apoio, definição do objeto, descrição das obrigações, direitos e deveres das partes, avaliação prévia dos itens a serem adquiridos), para ter início a fase externa do certame, com a convocação dos interessados por meio de publicação de Aviso em Diários Oficiais, bem como em meios eletrônicos, jornal de



grande circulação local e no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Administração, com indicação do local, dia e hora para a obtenção da íntegra do respectivo edital.

Ante o exposto, cumprida das recomendações alhures, **OPINO** de forma **FAVORÁVEL** ao prosseguimento do Processo Licitatório, Pregão Eletrônico nº 9/2023-027-PMC, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS MICRO-ÔNIBUS QUE FAZEM O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS NO MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS**, obedecidas às formalidades legais e atendido o interesse público.

É o parecer.

Curionópolis, 16 de junho de 2023.

Amanda Cristina Ferreira Martins

Procuradora Geral do Município

Portaria nº 025/2021

